



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 841/2020

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Brejetuba-ES, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	03	Prefeitura Municipal de Brejetuba	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Orçamentária		Cultura	
Função	13	Difusão Cultural	
Subfunção	392	Desenvolvimento de Atividades Culturais, Esportivas, Recreativas e de Lazer	
Programa	0010	Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais	
Atividade	2.064	Recursos Ordinários	
Fonte de Recursos	1001		
Discriminação da Natureza de Despesa			
3.0.00.00.00		Despesas Correntes	
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00
Total			250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão	03	Prefeitura Municipal de Brejetuba	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Orçamentária		Cultura	
Função	13	Difusão Cultural	
Subfunção	392	Desenvolvimento de Atividades Culturais, Esportivas,	
Programa	0010		



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Atividade	2.064	Recreativas e de Lazer	
		Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais	
Fonte de Recursos	1001	Recursos Ordinários	
Discriminação da Natureza de Despesa			
3.0.00.00.00		Despesas Correntes	
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
Total			250.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 06 de março de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 06 de março de 2020.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE